



## Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

### PROJETO DE LEI 083/2013

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.813, de 17 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos à indústria, agroindústria, à prestação de serviços e ao comércio no Município e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.813 de 17 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Emprego e Renda de Gramado (PRODESI), para fins de fomento e incentivo às atividades econômicas, industriais, agroindustriais e comerciais, que será regido de acordo com a presente lei.*

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.813 de 17 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** *O PRODESI terá o objetivo de estimular o comércio e a implantação do setor produtivo do Município, ofertando incentivos às indústrias, agroindústrias, produtores rurais e empreendimentos que vierem a se instalar em Gramado, investindo na geração de empregos, melhorias para o trabalhador rural com incremento das receitas públicas e nas ações de preservação ambiental e priorizando a mão-de-obra local.*

**Art. 3º.** Altera o inciso III, IV e § 4º e inclui os incisos VIII, IX e X, ao artigo 3º da lei municipal 2.813 de 17 de fevereiro de 2010, que passam a ter as seguintes redações:

**Art. 3º. ....**

*III – prestação de serviços de terraplanagem, esgotamento sanitário, transportes de terra, materiais de construção, abertura de estradas secundárias ou de roças e outros similares;*

*IV - doação de materiais de construção para reforma e construção de galpão em área rural;*

*....*

PRO-REG-006



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

*VIII - transportes de materiais de insumos para produtores agrícolas e agroindústria;*

*IX - as máquinas rodoviárias e equipamentos disponibilizados pelo programa serão os seguintes:*

*a) trator sobre esteiras e de preparação de solo;*

*b) retroescavadeira;*

*c) escavadeira hidráulica;*

*d) rolo compactador;*

*e) motoniveladora;*

*f) pá carregadeira;*

*g) caminhão diesel basculante;*

*h) caminhão diesel carroceria de madeira;*

*X - limita-se até 24m<sup>3</sup> (vinte e quatro metros cúbicos) de brita nº 1 e nº 2.*

...

*§ 4º. A locação de bens custeados pelo Município será limitada à 24 (vinte e quatro) meses, quando se destinar a novas indústrias, micro e de pequeno porte que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades em outro local.*

....

**Art. 4º.** Revoga-se o § 8º, do artigo 3º da Lei Municipal 2.813 de 17 de fevereiro de 2010.

**Art. 5º.** Altera os incisos VI, VIII e inclui o inciso IX ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.813 de 17 de fevereiro de 2010, que passa a ter as seguintes redações:

**Art. 5º. ...**

...

*VI – um representante da Secretaria da Agricultura;*

...

PRO-REG-006



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

*VIII – um representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – RS (ASCAR);*

*IX – aprovação do CONDER, em caso de agroindústria e produtor rural.*

**Art. 6º.** Altera o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.813 de 17 de fevereiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º. ...**

...

*I – emitir pareceres sempre que acionada pelo Poder Executivo a respeito da implantação ou ampliação de indústria, agroindústria e ou outros empreendimentos;*

...

**Art. 7º.** Altera o “**caput**” e inclui a alínea “f” ao inciso III, ao artigo 8º da Lei Municipal 2.813 17 de fevereiro de 2010, que passam a ter as seguintes redações:

**Art. 8º.** *Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das indústrias, a prestação de serviços, comércio e agroindústrias, instruído com os seguintes documentos:*

...

*III - ...*

...

*f) talão de produtor, inscrição de agroindústria, contrato de locação, arrendamento ou título de propriedade de área.*

...

**Art. 8º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.813 de 17 fevereiro de 2010, permanecem inalterados.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivos da Lei Municipal no 2.813, de 17 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos à indústria, agroindústria, à prestação de serviços e ao comércio no Município e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei nº 2.813, de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos à indústria, à prestação de serviços e ao comércio no Município e dá outras providências.

A alteração desta lei, tem como objetivo melhorar o Programa Municipal de Desenvolvimento junto ao comércio, indústria e agroindústria, tendo como objetivo apoiar as iniciativas de implantação, adequação e legalização das indústrias e agroindústrias no município, garantindo assim o acesso da população à produtos saudáveis produzidos dentro dos padrões de qualidade, oportunizando o abastecimento com produtos locais, o aumento da circulação de produtos dentro do nosso município, beneficiando assim os micro produtores rurais e micro e pequenos empreendedores de diversos setores.

Com a reformulação, podemos agregar valor ao produto local, gerar empregos diretos e indiretos, viabilizar a agricultura e a fixação do homem no campo, trazer alternativas ao jovem rural, criando perspectivas futuras, o Executivo Municipal tem ao longo dos últimos anos intensificando investimentos nas compras de máquinas e equipamentos para bem atender as demandas no crescimento do município.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Christiane Balzaretto Bordin**  
Secretária Municipal da Administração

**Denise Paiva Silveira**  
Procuradora-Geral do Município

**Jefferson Ribeiro Varela**  
Assessor Jurídico

PRO-REG-006